



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

FOLHA

RUBRICA

À SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP, bem como de contrarrazões interpostas pela empresa BENEDITO BARBOSA FILHO ME, em razão de aparentes irregularidades contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020, deste Município.

No recurso apresentado, observo que a Recorrente argumenta que a licitação deve ser cancelada, pois não foram atendidos os princípios da legalidade e da igualdade, uma vez que a mesma apresentou pedido de esclarecimento do Edital na data de 14/08/2020, tendo recebido a resposta apenas no dia 20/08/2020, quando o Edital prevê que o pedido de esclarecimento deve ser respondido em 02 (dois) dias úteis.

Já em sede de contrarrazões, a empresa Benedito Barbosa alega que as informações solicitadas foram devidamente prestadas pela Sra. Pregoeira, bem como que os questionamentos atuais da Recorrente possuem o condão apenas de tumultuar o processo licitatório, e que não é o momento para discussão de irregularidades no Edital.

Em resposta aos referidos argumentos e, tendo em vista os documentos juntados aos autos, observo que o pedido de esclarecimento não se confunde com a Impugnação, sendo que a licitante deveria ter interposto de imediato a Impugnação, caso observasse qualquer prejuízo, para assim, sanar os supostos vícios do Edital. Ocorre que o suposto prejuízo aventado pela Recorrente não existiu, pois a Recorrente participou normalmente do certame, bem como todos os questionamentos suscitados encontravam-se no Edital.

Por tais razões, **DECIDO** pela manutenção da decisão da Sra. Pregoeira que declarou as empresas vencedoras nos respectivos Lotes do Pregão, conforme documentos de fls. 263/291.

Linhares, 22 de setembro de 2020

IVAN SALVADOR FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER